Rectificação à Directiva 97/10/CE da Comissão, de 26 de Fevereiro de 1997, que adapta pela terceira vez ao progresso técnico o anexo I da Directiva 76/769/CEE do Conselho, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros respeitantes à limitação da colocação no mercado e da utilização de algumas substâncias e preparações perigosas

(*«Jornal Oficial das Comunidades Europeias» L 68 de 8 de Março de 1997*)

Nas páginas 25 e 26, no anexo, na coluna da direita, as alíneas c) dos pontos 29, 30 e 31 passam a ter a seguinte redacção:

«c) — aos carburantes abrangidos pela Directiva 85/210/CEE do Conselho [5],

— aos produtos derivados dos óleos minerais destinados a serem utilizados como combustíveis em instalações de combustão móveis ou fixas,

— aos combustíveis vendidos em sistema fechado (como botijas de gás liquefeito);».

Rectificação à Decisão n.º 3/98 do Conselho de Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Roménia, por outro, de 14 de Dezembro de 1998, que adopta os termos e as condições de participação da Roménia em programas comunitários no domínio da cultura

(*«Jornal Oficial das Comunidades Europeias» L 35 de 9 de Fevereiro de 1999*)

Na página 10, no segundo parágrafo do ponto 8.3 do anexo II:

em vez de: «73 908 ecus»,

deve ler-se: «74 088 ecus».
